



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

ADITIVO N.º 02 AO PROCESSO Nº 9543/2017

CONTRATO DE GESTÃO

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Caraguatatuba/SP, sito à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto n.º 649 de 06 de março de 2017, ora representada pelo Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso **LEONARDO DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.089.700-3 e do CPF/MF n.º 272.516.768-00, e como **CONTRATADA** o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, qualificado como Organização Social no Município de Caraguatatuba nos autos do processo administrativo n.º 16.228/2017 (Decreto Municipal n.º 721/2017), com CNPJ/MF n.º 67.642.496/0001-78, com endereço à Rua José Figliani, n.º 105, Vila Nilo, São Paulo/SP, CEP: 02.278-020, e com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica/SP, microfilme n.º 711.199/2017, neste ato representada por seu representante legal Sra. **JOYCE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 45.555.478-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 230.980.198-40, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 9637, de 15 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 846, de 4 de junho de 1998 e Lei Municipal n.º 1.836, de 10 de junho de 2010, com a redação conferida pela Lei Municipal n.º 2.058/2012 e o Decreto Municipal n.º 183/2013, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n.º 9543/2017, fundamentada no artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Art. 3º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social), Resolução 109/2009-CNAS, no âmbito da Proteção Social Básica, Política Nacional do Idoso Lei n.º 8842/1994, Política Municipal do Idoso Lei n.º 279/2006, Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/2003; as Resoluções normativas dos conselhos de classe; Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da PcD) Lei n.º 13.146/2015; Convenção dos Direitos da PcD Dec n.º 6949/2009; Plano Nacional dos Direitos da PcD Dec 7612/2011; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Lei n.º 7853/1989.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de agosto de 2018, que tem por objeto o atendimento de pessoas com deficiência e idosos do centro-dia e centro de convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e do Idoso, para prorrogação de prazo em mais 04 (quatro) meses, passando vigência de 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019, com valor do repasse mensal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), perfazendo o global para o período na ordem de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta reais), de modo a manter os serviços enquanto tramita novo chamamento para o objeto em questão. Fica pelo presente termo alterado o Plano de Trabalho vinculado ao contrato, tendo em vista a mudança no quadro de funcionários, incluindo os cargos de 01 Assistente Administrativo Financeiro e 01 Assistente Administrativo de Diretoria, bem como excluir os cargos de 01 Responsável Técnico e 01 Monitor de Braille. Desse modo, haverá previsão de aumento na folha de pagamento no valor de R\$ 1.551,48 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) e a redução dos valores com despesas operacionais e despesas de custeio, no mesmo importe, conforme documento apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratante poderá denunciar o contrato, por razões de interesse público, respeitado o prévio aviso à parte interessada em 30 (trinta) dias antecedentes ao prazo em que se dará a extinção do vínculo contratual sem a incorrência de indenizações.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2019
Sepedi	810-18.03.08.241.0152.2.372.339039.01.1100000	R\$ 960.000,00
TOTAL		R\$ 960.000,00

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 2018.



LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joyce Gonçalves de Oliveira

Testemunhas:



Rose Ellen de Oliveira Faria

RG. n.º 44.516.515-7



Adriana Oliveira do Nascimento

RG. n.º 34.251.319-9



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba**

Estado de São Paulo

**ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e
Pesquisa em Saúde e Assistência Social

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): Processo nº 9543/2017

OBJETO: Atendimento de pessoas com deficiência e idosos do centro-dia e
centro de convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à
Pessoa com Deficiência e do Idoso.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba, 28 de Dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba**

Estado de São Paulo

Nome: José Pereira de Aguiar Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 285.937.068-43 RG: 27.511.076 - X
Data de Nascimento: 31/07/1980
Endereço residencial completo: Av. Luiz Passos Júnior, 50 – Centro –
Caraguatatuba – SP
E-mail institucional: gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br
Telefone(s): (12) 38978104 (12) 996001705
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Leonardo de Macedo
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 272.516.768-00 RG: 25.089.700-3
Data de Nascimento: 04/08/1978
Endereço residencial completo: Av. Espírito Santo, 501 – Jardim Primavera –
Caraguatatuba/SP.
E-mail institucional: leonardo.macedo@caraguatatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal: adv.leomacedo@gmail.com
Telefone(s): (12) 3882-3822
Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Joyce Gonçalves de Oliveira
Cargo: Presidente do Conselho de Administração
CPF: 230.980.198-40 RG: 45.555.478-X
Data de Nascimento: 01/05/1988
Endereço residencial completo: Rua Margot Fonteyn, nº 50 – Jd. Camargo
Novo – São Paulo/SP
E-mail institucional: coordadm.ciapicaragua@idgt.org.br
E-mail pessoal: coordadm.ciapicaragua@idgt.org.br
Telefone(s): (12) 3886-3130
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.